

Bruxelas, 25 de abril de 2025
(OR. en)

8030/25

**Dossiê interinstitucional:
2012/0231(NLE)**

**TRANS 131
MAR 57
AVIATION 44
ESPACE 27
EU-GNSS 9
RELEX 451
CH 16
AELE 31**

NOTA PONTO "I/A"

| | |
|----------------|--|
| de: | Secretariado-Geral do Conselho |
| para: | Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte)/Conselho |
| n.º doc. ant.: | ST 7818/25 ST 10505/13 |
| n.º doc. Com.: | 13456/12 + ADD 1 |
| Assunto: | Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração do acordo de cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre os programas europeus de navegação por satélite – Acordo de princípio – Pedido de aprovação do Parlamento Europeu – Aprovação da versão em língua irlandesa |

1. Em 4 de setembro de 2012, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do acordo de cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre os programas europeus de navegação por satélite.
2. Na mesma data, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do acordo de cooperação.

3. Na sequência da análise a nível técnico, o Conselho adotou a decisão do Conselho¹ relativa à assinatura e à aplicação provisória do acordo de cooperação² em 23 de setembro de 2013, após ultimação pelos juristas-linguistas.
4. O acordo de cooperação tem sido aplicado a título provisório desde 1 de janeiro de 2014 e os processos de ratificação pelos Estados-Membros foram concluídos em 20 de dezembro de 2024.
5. Posteriormente, na reunião de 28 de março de 2025, o Grupo dos Transportes – Questões Intermodais e Redes analisou o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do acordo, tendo chegado a acordo sobre o mesmo.
6. A versão em língua irlandesa do acordo de cooperação, que não foi produzida anteriormente, foi disponibilizada em 3 de março de 2025 (ST 10505/13).
7. Na sequência do acordo do grupo, o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração foi revisto pelo serviço dos juristas-linguistas do Conselho (ST 7818/25).
8. Tendo em conta o que precede, convida-se o Coreper a recomendar ao Conselho que, como ponto «A» de uma das suas próximas reuniões:
 - confirme o acordo de princípio sobre a decisão do Conselho relativa à celebração, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento ST 7818/25;
 - transmita ao Parlamento Europeu, para aprovação, a decisão do Conselho relativa à celebração e ao acordo de cooperação;
 - aprove a versão em língua irlandesa do acordo de cooperação (ST 10505/13).

¹ JO L 15 de 20.1.2014, p. 1-2

² JO L 15 de 20.1.2014, p. 3-17.